LEI Nº1.197, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre autorização para restituição de valores a União e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir a União – Ministério do Turismo, o valor de R$43.239,44 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e mais os possíveis acréscimos até a data da efetiva restituição, referente ao convênio CV0689/2010 SIAFI737373/2010, na forma da nota técnica de reanalise nº0162/2013, com data de 27/03/2013.

Art. 2º - A restituição será debitada na seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Finanças
02.06.01 – Finanças
04.123.0007.2009 – Manutenção Secretaria de Finanças
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de junho de 2013.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II